



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO:

Externo: 006334/2019
Procedência: SPEED SERV. COMERCIO PREST. DE SERV. E
Abertura: 04/04/2019 hora 16:36:00
Assunto: SOLICITAÇÃO
Destinatário: LICITAÇÃO
Requerente: SPEED SERV. COMERCIO PREST. DE SERV. E
Comentário: SOLICITA ESCLARECIMENTOS

CONTRATO:

LICITAÇÃO:

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º		5º	
2º		6º	
3º		7º	
4º		8º	

PAGAMENTO:

Augusto Cesar Martins Pereira
Gabriel Di Giorgio Bueno
Marcelo de Ávila Caiaffa

Amanda Nogueira da Gama Andrade
Eduarda Rangel Costa
Millena Moreira Borges
Jaqueline dos Santos Pimentel

CAIAFFA & MARTINS
DI GIORGIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ILUSTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

Ref. Pregão Presencial Nº 011/2019

**SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO E LIMPEZA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o n. 36.006690/0001-33 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
sob o n. NIRE 32200460885, com sede na situada na Av. Luíz Manoel Velozzo, nº 79 -
Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29.102-207, por seu advogado ao final
assinado(*Dr. Marcelo de Ávila Caiaffa, inscrito na OAB/ES n.º 17.852, com escritório
profissional na Avenida Henrique Moscoso nº 1019, salas 311/312, Ed. Centro da Vila
Shopping, Centro de Vila Velha/ES, CEP 29.100-021 -Doc. 01*), ao final assinado, vem,
respeitosamente, na forma do item 8.1 do edital, apresentar pedido de
ESCLARECIMENTOS ao Edital do Pregão Presencial Nº 0011/2019 na
forma que segue:

Espírito Santo:
Av. Henrique Moscoso, 1019
Sala 311. Centro. Vila Velha/ES
CEP 29.100-021
Tel.: (27) 3039-5119
contato@advocaciacmg.com.br

Rio de Janeiro:
Av. Almirante Barroso, 81
3º andar. Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.031-004
Tel.: (21) 3315-2214
www.advocaciacmg.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO. DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA
CNPJ.: 27167477000112 <--> Tel.: 2737614861

email: fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br

03
DAM

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Recibo do Contribuinte

Código Febraban 4186	Exercício 2019	Parcela Unica	Nº DAM 00003144	Data de Emissão 04/04/2019
Processo \ Data - 04/04/2019		Inscrição Municipal		Data de Vencimento 30/04/2019

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)

SPEED SERV COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CPF/CNPJ
36.006.690/0001-33

S/N

SAO MATEUS ES

DISCRIMINACAO DA RECEITA			Valor de Origem
Discriminacao	Fator	Valor	41,28
Taxa de Serviços Administrativos	1,0000	41,28	Multa 0,00
			Juros 0,00
			Correcao 0,00
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO			Total R\$ 41,28

Autenticacao Mecanica

Reda autorizada para recebimento em todo teurritorio nacional

Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotericas e CEF

Banco Postal
*** Recebimento de tributos ***
Agência : 1430508-AC SÃO MATEUS
Terminal : 14305018
Nro Aut : 164150
Data : 04/04/2019
(Horário de Brasília)
Id.Trx : 265772
Caixa : 82793530
Hora : 16:41
BANCO DO BRASIL
0022205441
SAC BB 0800 729 0722 0013
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CONVENIO: PREFEITURA MUN SÃO MATEUS
8168000000 41284186201 90430201900 00314409910
NR. DOCUMENTO
NR. CONVENIO
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO PAGAMENTO
NR. AUTENTICACAO
54.415.018
761.835-2
04/04/2019
41,28
5.C20.BD9.F67.681.C40

1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Na forma do item 8.1 do instrumento convocatório, poderá, o Licitante, pedir esclarecimentos dos termos do Edital até 2 (dois) dias antes da data designada para a abertura dos envelopes. Considerando que a abertura está marcada para o dia 09/04/19, a presente impugnação é TEMPESTIVA.

2 - DA CONFUSÃO DAS FUNÇÕES DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Serão licitados no presente certame dois Lotes, quais sejam: Lote I – Serviço de Limpeza, Higienização e Desinfecção e Lote II – Serviços Pré-Preparo e Preparo da Alimentação Escolar.

Entretanto, na descrição dos serviços constano item 1.2 nos seguintes termos:

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS TIPOS E REFERÊNCIA

1.2.1 - A presente contratação é no sentido de suprir demandas relacionadas as atividades de limpeza e de manuseio e preparo de produtos alimentícios junto as unidades de ensino, visando contratar mão-de-obra nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e de Merendeira.

1.2.2 - Os serviços de limpeza discriminados neste Termo de Referência estão divididos em Áreas Internas e Externas. São partes integrantes do Contrato a ser firmado, cujas rotinas estabelecidas devem ser seguidas rigorosamente pela Contratada. Os tipos e frequências dos serviços serão executados pela contratada conforme especificado abaixo:

1.2.1.1 - Diariamente:

- r) Pré-preparo, preparo e distribuição da merenda e lanches escolares, com recebimento de material, controle dos produtos, correta manutenção, guarda e manuseio de produtos alimentícios, e utilização conforme cardápio escolar.
- s) Lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, bacias sanitárias, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, saboneteiras, bebedouros, etc.;
- t) Lavagem e organização de utensílios de copa e cozinha, e limpeza dos respectivos ambientes de armazenagem;
- u) Remoção de lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso, reposição de sacos lixo nos locais;
- v) Varrer e passar pano molhado nos ambientes internos e externos, escadas, rampas e corrimões;
- w) Limpeza com pano úmido dos equipamentos das salas de aula (quadro, carteiras, mesas, etc.) e das demais dependências;

- x) Abastecer os sanitários com papel higiênico, papel toalha, sabonete, quando necessário;
- y) Limpar e higienizar os bebedouros;
- z) Limpar janelas, grades e portas;
- aa) Lavar corredores e áreas, bem como mantê-las limpas;
- bb) Passar pano molhado nas salas e demais dependências;
- cc) Remover, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos limpando por de trás;
- dd) Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e jardins e remoção de detritos e folhas secas;
- ee) Suprir os bebedouros com garrações de água, adquiridos pela contratante;
- ff) Passar pano úmido com álcool em móveis e eletrônicos;
- gg) Executar serviços afins, quando solicitado;
- hh) Varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive calçadas e estacionamentos todo o lixo.

1.2.1.2- Semanalmente:

- i) Limpeza, com produto apropriado, dos vidros das divisórias internas e externas;
- j) Limpeza dos vasos de plantas, jardins internos e externos, assim como, rega dos mesmos e capina quando necessário;
- k) Retirada do pó e passagem de pano úmido com produto indicado para cada material, nas partes externas dos móveis e utensílios, incluindo quadros, placas indicativas, armários, arquivos, estantes, peitoril e caixilhos das janelas, equipamentos de informática, etc.;
- l) Varrer e passar pano úmido, com produtos apropriados, nos pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados, encerar e lustrar quando for o caso;
- m) Lavagem geral de cestos de lixo, e bebedouros;
- n) Lavagem das janelas, rampas e escadas;
- o) Limpeza geral de todas as poltronas, sofás, com produtos apropriados;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.2.1.3 - Quinzenalmente:

- i) Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- j) Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, puxadores e maçanetas;
- k) Limpeza com pano úmido dos ventiladores;
- l) Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o filtro;
- m) Lavagem, utilizando produtos apropriados, de todos os azulejos das dependências sanitárias;
- n) Lavagem geral com produtos apropriados, de pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados; encerar e lustrar quando for o caso;
- o) Lavagem de todas as áreas internas;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

1.2.1.4 - Mensalmente:

- i) Remoção de resíduos do teto, rodapés e limpeza de ventiladores e luminárias;
- j) remoção de manchas das paredes internas, escadarias, corrimões, corredores e hall;
- k) Lavagem das calçadas e pátios externos e internos e quadras esportivas;
- l) Remover móveis, armários, arquivos, limpando por detrás;

- m) Limpeza de ralos e sifões de pias, caixa de gordura, filtros de bebedouros, etc.;
- n) Limpeza de cortinas e persianas;
- o) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- p) Limpeza de todas as estantes e armários de todas as salas com retirada da poeira interna e externa.

As atividades descritas acima dão margem para múltiplas interpretações.

Em leitura objetiva e óbvia, leva-se a entender que todas as atividades das Merendeiras e Auxiliar de Serviços Gerais estão contidas nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3 e 1.2.1.4. Entende-se, também, que apesar de as atividades estarem todas listadas, o cargo "Merendeira" somente exercerá a função contida no item "R" e as "ASG's" cumprirão os labores dos demais itens arrolados.

Por outro lado, a redação do item 1.2.2 leva a crer também que "*Os serviços de limpeza*"(...) "*serão executados pela contratada conforme especificado abaixo*:". Em seguida constam todas as atividades dos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3 e 1.2.1.4.

Ou seja, **importante esclarecer** se ambos os lotes (Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais) executarão todas as atividades ou cada função exercerá as atividades condizentes com seu cargo, especificando em qual alínea cada cargo estará incluso.

Tal esclarecimento é de suma importância não só para definir a proposta da empresa, mas também para verificar eventuais **reflexos trabalhistas** decorrentes de eventual desvio de função e **pagamentos de adicionais e benefícios**.

Não há dúvidas que cada lote exercerá a função que lhe é definida em convenção da categoria, todavia, visando evitar consequências trabalhistas, entende-se que cabe a esta Comissão de Licitação **separar**, objetivamente, **as atribuições de cada cargo**.

Analisando o Item 1.2 em sua totalidade, vemos que é descrito o rol de atribuições tanto da função de ASG quanto de merendeiras – conforme já exposto – em um só rol, não sendo especificado de maneira objetiva a quais funções se referem.

Sabe-se pela experiência quais atribuições são inerentes a cada cargo, pelas suas próprias particularidades. Porém, em se tratando de documento público – edital – o qual

possuirá força de contrato futuramente à empresa vencedora, devemos prezar pela segurança jurídica, rogando assim pela clareza das informações contidas no referido documento.

Ainda, vemos que foi definida contratação de contingente pré estabelecido de ASG's com recebimentos de 20% e 40% de insalubridade, sem que fossem especificadas as atividades de cada, em separado, devendo ser esclarecido ou até reformado o referido item nesse ponto.

Tal feita é de suma importância, pois apresentam riscos à operação, decorrentes de atuação em desacordo com normas trabalhistas – o que se busca ao máximo evitar. Explica-se pontualmente:

a) **RISCO DE DESVIO/ACÚMULO DE FUNÇÃO**

Ao ser definido rol único de atribuições com referência às duas funções – cujas atribuições diferem de maneira inequívoca e evidente – abre-se precedente para que haja contratação, a exemplo, de ASG e, por força do edital que prevê em rol único as atribuições de duas funções diferentes, um ASG acabar por exercer funções de merendeira. Ou seja, deve-se apontar em específico quais as funções são inerentes TÃO SOMENTE a ASG's, bem como quais as atividades são inerentes TÃO SOMENTE a merendeiras.

Não havendo tal especificação, apesar do senso comum, há possibilidade de invocação do *pacta sunt servanda*, restando a empresa licitante vencedora adstrita ao contrato, e a pedido da CONTRATANTE restar obrigada a cumprir cláusula de contrato que acabe por impelir ASG a realizar serviços de merendeira e vice versa, pois foi descrito no edital rol único de atividades para ambas as funções, sem especificar cada uma.

b) **RISCO DE LABOR DE ASG EM LOCAIS QUE FAZEM JUS À INSALUBRIDADE EM 40%**

Há previsão de contratação de ASG's com 20% e 40% de insalubridade, definindo ainda o contingente de cada categoria, conforme tabela:

LOTE I – SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE TOTAL DE ASG'S	Distrit
			Secretaria de Administração
1	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG'S, com insalubridade de 20% (vinte por cento), em jornada de 40 horas semanais.	196	40
2	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG'S com insalubridade de 40% (quarenta por cento), em jornada de 40 horas semanais.	36	10

Sabe-se da legislação vigente – Súmulas do TST, CLT, NR e CCT da categoria – que há previsão de pagamento de insalubridade em coeficiente de 20% para ASG's de serviços gerais e em coeficiente de 40% a ASG's banheiristas, que realizem limpeza de banheiros públicos e/ou com alta circulação – considerada alta circulação a circulação média de 40 pessoas por dia, em cada sanitário.

Ocorre que no rol em apreço, bem como em toda menção às atividades dos cargos, não foram especificadas as atividades de cada categoria de ASG – 40% e 20%.

Dessa maneira, a exemplo, nasce o risco de ASG's que recebem 20% de insalubridade serem forçados a realizar tarefas de ASG's que recebem 40% de insalubridade, pelo fato de no edital – e futuro contrato – as duas funções estarem vinculadas a um só rol de atividades.

Fato evidente, a confusão de atividades gerará número extravagante de ações trabalhistas, pois sabe-se que ASG que recebe 20% não pode limpar banheiro de alta circulação, sob pena de fazer jus a 40% de insalubridade. Assim, as funções devem possuir suas atividades especificadas em separado para cada subgrupo de ASG.

Nesta feita, devem ser especificados pontualmente, em separado, não só as atividades inerentes aos cargos “ASG” e “Merendeira”, mas também as atividades inerentes ao subgrupo “ASG” no que tange o coeficiente de insalubridade adotado para cada, sendo especificadas PONTUALMENTE E EM SEPARADO/ESPECÍFICO quais

atividades serão exercidas por ASG que receba 20% de insalubridade e quais atividades serão exercidas por ASG que receba 40% de insalubridade.

Dessa forma, pode-se contratar contingente de ASG's em harmonia com o disposto no edital, com assinaturas específicas de suas funções – ASG comum e ASG banheirista – e, ainda, será protegido o trabalhador de exposições excessivas a agentes insalubres, extravagantes à função originalmente contratada.

Deve-se observar que há contingente definido para cada função prevista no edital. Assim, as atribuições de atividades para cada grupo e subgrupo devem ser definidas com clareza e especificidade, para que a licitante vencedora saiba como distribuir cada contingente em suas funções e atividades específicas, de acordo com o edital e futuro contrato, visando assim respeito imediato a toda e qualquer norma trabalhista.

Desta forma, requer que seja analisado os presentes *Esclarecimentos*, de modo que esta d. Comissão de Licitação defina e esclareça:

- 1) As atividades que serão rigorosamente exercidas por cada Lote (Merendeiras e Auxiliar de Serviços Gerais) apontando de forma específica, separada e exclusiva as atividades inerentes tão somente a merendeiras e, em separado, as atividades inerentes a ASG's;
- 2) As atividades exercidas pelo grupo e subgrupo do "LOTE I" – ASG, definindo de forma específica, pontual, separada e exclusiva quais atividades e funções serão exercidas por ASG que receba 20% de insalubridade e quais atividades e funções serão exercidas exclusivamente por ASG que receba 40% de insalubridade.

Nestes termos, pede deferimento.
Vila Velha/ES 04 de abril de 2019.

MARCELO DE ÁVILA CAIAFFA
OAB/ES 17.852

GABRIEL DI GIORGIO BUENO
OAB/ES 21.562

AUGUSTO CESAR MARTINS PEREIRA
OAB/ES 20.234

HONÓRIO SABINO PEREIRA JUNIOR
SÓCIO – CPF 896.628.657-72



João Ferreira de Paiva - Escritor Substituto Designado
Selo Digital: 024620.BDA1903.02831
R\$ 1,46 - Total: R\$ 6,81 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUQUISA)
MATRIZ: RUA CARO NELSON SANCOS, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-4893 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA/ES
SUQUISA: RUA CARO NELSON SANCOS, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-4893 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA/ES
RECONHEÇO por semelhança a firma de HONÓRIO SABINO PEREIRA JUNIOR. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 04/04/2019.
12.21.10.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CADERNETA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ESPÍRITO SANTO

NOME
 PABLO RIBEIRO DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0764893610 SSP BA

CPF
 993.497.445-20

DATA NASCIMENTO
 19/09/1980

FILIAÇÃO
 MAURINA RIBEIRO DE JESUS

PROFISSÃO
 220000000000000000

ACC
 000000000000000000

CAT. HAB
 AE

Nº REGISTRO
 03243349646

VALIDADE
 24/05/2022

Nº HABILITAÇÃO
 31/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Pablo Ribeiro de Jesus

LOCAL
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
 26/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Edson Schmitz Neto
 Diretor Geral - DGER-ES
 66770485676
 25347473393

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1423584480

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1423584480



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.006.690/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1990
NOME EMPRESARIAL SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO PAVMT01
CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@PRECISAOCONTABIL-ES.COM.BR		TELEFONE (27) 3219-4205
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **11:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.006.690/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/08/1990

NOME EMPRESARIAL

SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV LUIZ MANOEL VELLOZO

NÚMERO
79

COMPLEMENTO
PAVMT01

CEP

29.102-207

BAIRRO/DISTRITO

PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

REGISTRO@PRECISAOCONTABIL-ES.COM.BR

TELEFONE

(27) 3219-4205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **11:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.006.690/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/08/1990

NOME EMPRESARIAL

SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

AV LUIZ MANOEL VELLOZO

NÚMERO
79

COMPLEMENTO
PAVMT01

CEP

29.102-207

BAIRRO/DISTRITO

PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

REGISTRO@PRECISAOCONTABIL-ES.COM.BR

TELEFONE

(27) 3219-4205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **11:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.006.690/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1990
NOME EMPRESARIAL SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO		NÚMERO 79	COMPLEMENTO PAVMT01
CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@PRECISAOCONTABIL-ES.COM.BR		TELEFONE (27) 3219-4205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **11:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME HONORIO SABINO PEREIRA JUNIOR DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 761221 SSP ES							
CPF 896.628.657-72 DATA NASCIMENTO 04/02/1968				FILIAÇÃO JOAO ELIAS DO NASCIMENTO ZELI MARIA DO NASCIMENTO			
PERMISSÃO ACC		CAT. HAB. B		Nº REGISTRO 02957815468		VALIDADE 14/03/2022	
1ª HABILITAÇÃO 14/07/1993		OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL Vitoria-Espirito Santo							
DATA EMISSÃO 17/03/2017							
ASSINATURA DO EMISSOR Rômulo Scheibe Neto 61196676159 ES346766788							
ESPÍRITO SANTO							

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*

MATRIZ: RUA CARLOS AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
 SUCCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1011 - LOJA A - 04 - TEL: 3299-2373 - CEL: (27) 9962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/1994. Func.: Mateus Firmino da Costa
 Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 02 de junho de 2017
 B5RAXYXEBW, 10:14:59

João Ferreira de Paiva - Escrevente Substituto Designado
 Selo: 024620.EEZ1706.09806/consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

BRANCO

5º Alteração Contratual

SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 36.006.690/0001-33.

Pelo presente instrumento o Sr. **HONÓRIO SABINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 332, Apto 103, Ed. Guarujá, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29.102-010, portador do R.G. nº 761.221 expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF-MF sob nº 896.628.657-72, natural de Central de Minas – MG, nascido em 04 de fevereiro de 1968, filho de João Elias do Nascimento e Zeli Maria do Nascimento, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Trinta, nº 01, Loja 02, Bairro Vila Nova, Vila Velha/ES, CEP: 29105-167, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES como EIRELI sob o nº 32.6.0000343-1 em 04/06/2012 e registro primitivo nº 32.2.0046088-5 de 23/08/1990, inscrita no CNPJ nº 36.006.690/0001-33, resolve alterar o Ato Constitutivo conforme segue:

Cláusula Primeira – Fica alterado neste ato o endereço empresarial, passando a ser na Avenida Luiz Manoel Vellozo, nº 79, Pavimento 1, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-207.

Cláusula Segunda – Em vista da modificação, transcreve-se na íntegra o Ato Constitutivo da EIRELI, como forma de consolidação do mesmo, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo Primeiro – A empresa será constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, e com o nome empresarial de **SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, será regida por este instrumento e, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais disposições legais.

Artigo Segundo – A empresa tem sua sede na Avenida Luiz Manoel Vellozo, nº 79, Pavimento 1, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-207.

Artigo Terceiro – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do titular mediante alteração contratual.

Artigo Quarto – A empresa tem por objeto:

- Atividades de limpeza – **81.29-0/00.**
- Imunização e controle de pragas urbanas – **81.22-2/00.**
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – **42.13-8/00.**
- Limpeza em prédios e em condomínios – **81.21-4/00.**
- Comércio varejista de móveis – **47.54-7/01.**



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 12/06/2017

Arquivamento de 09/06/2017 Protocolo 175244243 de 09/06/2017

Nome da empresa SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI NIRE 32600003431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10276608191680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017

5ª Alteração Contratual

SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 36.006.690/0001-33.

- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1/01.
- Atividades paisagísticas – 81.30-3/00.
- Carga e descarga com locação de mão de obra – 52.12-5/00.
- Preparação de canteiros e limpeza de terreno – 43.11-8/02.
- Instalação e manutenção elétrica – 43.21-5/00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – 43.22-3/01.
- Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado – 43.22-3/02.
- Instalação de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3/03.
- Instalações de painéis publicitários – 43.29-1/01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários em geral – 43.30-4/02.
- Obras de acabamento em gesso estuque – 43.30-4/03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral – 43.30-4/04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4/05.
- Serviços de preparação de terrenos – 43.19-3/00.
- Obras de terraplenagem – 43.13-4/00.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6/00.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8/01.
- Construções de edifícios – 41.20-4/00.
- Pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos – 42.11-1/02.
- Obras portuárias, marítimas e fluviais – 42.91-0/00.
- Construções e instalações esportivas e recreativas – 42.99-5/01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8/02.
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração – 43.29-1/05.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas – 43.99-1/02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1/03.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1/05.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos – 45.20-0/01.
- Serviços de lanternagem e pintura em veículos automotores – 45.20-0/02.
- Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos – 45.20-0/03.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos – 45.20-0/05.
- Serviços de borracharia para veículos automotores – 45.20-0/06.
- Serviços de operação e fornecimento de máquinas para elevação – 43.99-1/04.
- Construção de redes de abastecimento de água e esgoto – 42.22-7/01.
- Construção e manutenção de redes de telecomunicação – 42.21-9/04.
- Construção de barragens e represas – 42.21-9/01.
- Serviços combinados de apoio à edifícios – 81.11-7/00.
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos – 95.21-5/00.
- Reparação de artigos do mobiliário – 95.29-1/05.
- Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais – 95.29-1/99.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção – 77.32-2/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas – 77.31-4/00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos em geral com ou sem operador – 77.39-0/99.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos – 45.30-7/03.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar – 45.30-7/05.
- Comércio varejista de artigos de higiene pessoal – 47.72-5/00.
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – 47.73-3/00.
- Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório – 47.89-0/07.
- Comércio varejista de máquinas e equipamento de informática – 47.51-2/01.
- Comércio varejista de plantas, flores e sementes – 47.89-0/02.
- Comércio varejista de material de construção em geral – 47.44-0/99.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8/01.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 12/06/2017

Arquivamento de 09/06/2017 Protocolo 175244243 de 09/06/2017

Nome da empresa SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI NIRE 32600003431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10276608191680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017

5ª Alteração Contratual

SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 36.006.690/0001-33.

- Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção – 16.22-6/99.
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas – 47.44-0/01.
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material – 33.29-5/01.
- Fabricação de móveis com predominância de madeira – 31.01-2/00.
- Fabricação de esquadria de metal – 25.12-8/00.

- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias – 25.42-0/00.
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo – 82.19-9/99.
- Serviços de Coleta, Distribuição e Entrega de Correspondência e Volumes não realizados pelo correio nacional, por motoboy ou outros veículos – 53.20-2/01.
- Serviços de Entrega Rápida e Coleta de Encomendas – 53.20-2/02.
- Locação, Terceirização de Mão de Obra e de Pessoal Temporária – 78.20-5/00.
- Outras Atividades de Serviços Pessoais não especificados anteriormente – 96.09-2/99.

Artigo Quinto – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 23 de Agosto de 1990, data da empresa originária.

CAPÍTULO II CAPITAL

Artigo Sexto – O capital da empresa é de **R\$ 1.400.000,00** (Um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente, pelo titular, o Sr. **HONÓRIO SABINO PEREIRA JÚNIOR**, já qualificado acima.

Artigo Sétimo – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A administração da empresa será plenamente exercida pelo titular Sr. **HONÓRIO SABINO PEREIRA JÚNIOR**, já qualificado neste ato. Podendo, a qualquer momento, nomear administrador para a função.

- **Parágrafo Único** – Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra EIRELI e, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da empresa.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 12/06/2017

Arquivamento de 09/06/2017 Protocolo 175244243 de 09/06/2017

Nome da empresa SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI NIRE 32600003431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10276608191680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017

5ª Alteração Contratual

SPEED SERV – COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 36.006.690/0001-33.

Artigo Nono – O exercício iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano civil, quando então serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de empresa, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados e o que mais for eventualmente exigido no futuro através de diploma legal.

- **Parágrafo Primeiro:** A empresa poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, transformação ou, ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo titular.
- **Parágrafo Segundo:** Antes do término do exercício, poderão ser levantados Balanços ou Balancetes intermediários para a apuração de resultados, e os lucros e/ou prejuízos porventura apurados poderão ser distribuídos por conta de resultado do exercício que será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO E CONTINUIDADE DA EMPRESA

Artigo Décimo – Ocorrerá a extinção da EIRELI nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim dispuser o titular procedendo-se, nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez quitado todo o passivo, o ativo restante será incorporado ao patrimônio do titular.

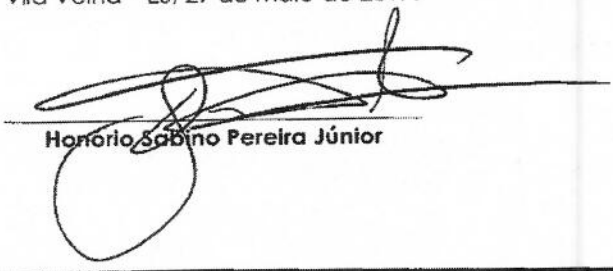
Parágrafo Único – A EIRELI não se extinguirá pelo impedimento temporário ou permanente do titular. Podendo ser estabelecido pelo titular um administrador para a EIRELI, ou na impossibilidade do estabelecimento, os herdeiros ou sucessores poderão assumir a administração da empresa, conforme as disposições quanto a capacidade e legalidade previstas no Código Civil de 2002.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias impressas de um só lado, de mesma forma e teor, numeradas de 01 (Hum) a 04 (quatro), que será levado a registro perante a Junta Comercial Do Estado do Espírito Santo, de acordo com a legislação em vigor.

Vila Velha – ES, 29 de Maio de 2017.


Honório Sabino Perelra Júnior



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 12/06/2017

Arquivamento de 09/06/2017 Protocolo 175244243 de 09/06/2017

Nome da empresa SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI NIRE 32600003431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10276608191680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL**
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SPEED SERV - COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32600003431	CNPJ 36.006.690/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/08/1990	Data de Início de Atividade 23/08/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LUIZ MANOEL VELLOZO, 79, PAVMT0 1, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA, ES, 29.102-207			
Objeto Social ATIVIDADES DE LIMPEZA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE PREDIOS E EM CONDOMINIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PERFURAÇÃO E SONDAGENS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS; PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇOES E INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS; SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE MAQUINAS PARA ELEVACAO; CONSTRUCAO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO; CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE TELECOMUNICACAO; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS; SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS; REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; REPARACAO E MANUTENCAO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; ALGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM OU SEM OPERADOR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES E SEMENTES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; FABRICACAO DE ESQUADRIA DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE CORRESPONDENCIA E VOLUMES NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, POR MOTOBOY OU OUTROS VEICULOS; SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA E COLETA DE ENCOMENDAS; LOCAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE PESSOAL TEMPORÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital Social: R\$1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Não	Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 12/06/17 Número: 20175244243 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF HONORIO SABINO PEREIRA JUNIOR 896.628.657-72		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF		Término do Mandato	

HONORIO SABINO PEREIRA JUNIOR
896.628.657-72

XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 15:18:07

CÓDIGO DE CONTROLE: CD64A31A0F06BE4A

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 13 de MARÇO de 2019

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS

Folha nº 29

Processo nº 006334/2019

Rubrica 

ORGÃO:

[illegible]